

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2016

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

“Altera os níveis de progressão por escolaridade dispostos nos anexos I e IV, da Lei Complementar n. 1.178/2011, referente aos cargos da Carreira Fiscal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu Ronaldo Fernandes Queiroz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – Altera a redação dos níveis de progressão por escolaridade, estabelecidos nos anexos I e IV, da Lei Complementar nº 1.178/2011, de 25/07/2011, referente aos cargos da Carreira Fiscal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ESC.	NÍVEL	VENC.
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ENS. MÉDIO	I	1356,60
	ENS. SUPERIOR	II	1899,24
	PÓS GRAD	III	2848,85
	MESTRADO	IV	3500,00

CARGO	ESC.	NÍVEL	VENC.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENS. MÉDIO	I	1356,60
	ENS. SUPERIOR	II	1899,24
	PÓS GRAD	III	2848,85
	MESTRADO	IV	3500,00

CARGO	ESC.	NÍVEL	VENC.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENS. MÉDIO	I	1356,60
	ENS. SUPERIOR	II	1899,24
	PÓS GRAD	III	2848,85
	MESTRADO	IV	3500,00

Art. 2º. – Serão considerados para fins da progressão, os cursos voltados para a área de atuação do Servidor Fiscal.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,  
aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2016.

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia GO, 21/11/2016

Secretário Administrativo

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal